

## Proposta

### ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

**DELIBERAÇÃO:**

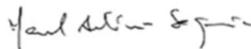
Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel António Águeda Sequeira

**DESPACHO:**

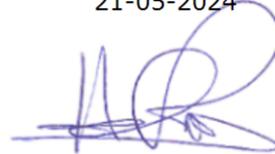
À Reunião  
21-05-2024



Manuel António Sequeira  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na "ordem do dia" da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.  
21-05-2024



Helena Pola  
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando que o Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe no artigo 39.º, alínea a), que compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências de funcionamento, elaborar e aprovar o regimento e, por conseguinte, a elaboração e aprovação das suas eventuais alterações.

Considerando que, em sessão ordinária no dia 15 de outubro de 2021, a Câmara Municipal da Nazaré aprovou o seu Regimento.

Considerando que no Regimento da Câmara Municipal devem constar as regras de funcionamento do órgão executivo em desenvolvimento da lei que regula esta matéria.

Atendendo a que o Regimento de uma Câmara Municipal é um conjunto de regras e procedimentos que estabelece o funcionamento interno do órgão municipal, de onde é definido

como as sessões serão conduzidas, como os pontos serão apresentados, discutidos e votados, além de determinar as atribuições dos vereadores e dos órgãos da câmara.

Considerando, igualmente, que o Regimento deve ser uma ferramenta importante para garantir a ordem e o bom funcionamento dos trabalhos autárquicos, além de estabelecer as bases para a democracia e a representatividade local.

Considerando que, no documento atualmente em vigor, o Art. 20.º prevê, unicamente, que, em cada sessão ordinária, existe um Período Antes da Ordem do Dia para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, com a duração máxima de sessenta minutos.

Assim, e face ao exposto acima, e no uso da competência prevista no artigo 39.º, alínea a), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Nazaré propor que a Câmara delibere que o Art.20.º do Regimento da Câmara Municipal da Nazaré passe a ter a redação seguinte:

### **Artigo 20.º**

#### **(Período Antes da Ordem do Dia)**

- 1.** Em cada reunião ordinária há um período antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia;
- 2.** Este período poderá incluir a prestação de informações ou esclarecimentos aos membros da Câmara Municipal e respostas às questões anteriormente colocadas pelo público, em reuniões anteriores, e que não tenham sido esclarecidas nesses momentos;
- 3.** A cada força política representada na Câmara Municipal será atribuído um período de cinco minutos para, designadamente, formular pedidos de informação e esclarecimentos, apresentar requerimentos, propostas de votações (votos de louvor, pesar ou outros), moções, recomendações e protestos, não incluídos na ordem do dia e admitidos, por unanimidade pelos eleitos presentes, bem como para debater as respostas fornecidas;
- 4.** Cumulativamente, cada Vereador dispõe de cinco minutos para os efeitos previstos no número anterior;
- 5.** Poderá haver cedências de tempo entre os Vereadores;



6. O Presidente, ou quem ele indicar, pode apresentar esclarecimentos por escrito em momento posterior;

7. As reuniões extraordinárias não têm período de “Antes da Ordem do Dia”.

Caso seja aprovada a presente proposta, a mesma deve ser incluída no Regimento da Câmara Municipal da Nazaré e entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Nazaré, 21 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré